PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.732, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 05 de fevereiro de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e Nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal de Mococa, a partir de 01 de janeiro de 1988, um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens vigentes em 31 de dezembro de 1987, independente dos valores a serem pagos de acôrdo com a variação mensal da Unidade de Referência de Preços - URP.

Art. 2º - O aumento concedido no Artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da C.L.T., enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE FEVEREIRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal